



Revista Interdisciplinar do Pensamento Científico. ISSN: 2446-6778
Nº 5, volume 5, artigo nº 35, Julho/Dezembro 2019
D.O.I: <http://dx.doi.org/10.20951/2446-6778/v5n5a35>
Edição Especial

ANÁLISE DA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS MANIPULADOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Mariana de Souza Xavier¹

Graduanda em Nutrição – Centro Universitário Redentor

Vagner Rocha Simonin de Souza²

Doutor em Ciências-Química Biológica – UFRJ
Coordenador do Curso de Nutrição – Centro Universitário Redentor

¹Centro Universitário Redentor, Curso de Nutrição, Itaperuna – RJ, marianaxavier16@yahoo.com.br

²Centro Universitário Redentor, Curso de Nutrição, Itaperuna – RJ, vagsimonin@gmail.com

Resumo

O emprego e aceite de fármacos fitoterápicos por parte dos profissionais de saúde pela população aumenta gradativamente, cuja prescrição está regulamentada há algum tempo no Brasil. Objetivou o estudo analisar a prescrição de medicamentos fitoterápicos a partir da análise dos receituários de profissionais de saúde, quanto às normas vigentes. Estudo realizado com coleta de dados, de agosto a setembro de 2019, em Farmácia de Manipulação, no município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, após a aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa do Centro Universitário Redentor. Foram coletados receituários com prescrição de fármacos, em total de 125 receituários, retroativos ao período de junho de 2018 a junho de 2019, tendo como critério de inclusão ser habilitado para prescrição de fitoterápicos, conforme legislações próprias. Nos receituários dos médicos observou-se uma monotonia nas fórmulas. Dos profissionais nutricionistas, os receituários apresentavam fórmulas repetidas, sem individualização, dosagem (mg) e fitoterápicos iguais para pacientes diferentes. Dois fitoterápicos necessitam de prescrição médica (Valeriana e Hypericum). No receituário dos farmacêuticos, também não há individualização por paciente, com maioria das fórmulas já montadas para situações específicas. Concluiu-se que foi de fundamental importância o estudo, considerando que na área da saúde não há muitos estudos a respeito do tema, e que igualmente, muito dos profissionais de saúde não se encontram habilitados para tal, necessitando de maior especialização para prescrição de fármacos, o que ficou comprovado quando da monotonia nas fórmulas, repetição, sem individualização, e dosagem (mg) adequadas.

Palavras-chave: Fitoterápicos manipulados; Profissionais de saúde; Prescrição.

Abstract

The use and acceptance of herbal medicines by health professionals by the population is increasing gradually, whose prescription has been regulated for some time in Brazil. The objective of the study was to analyze the prescription of herbal medicines from the analysis of health professionals' prescriptions, according to the current norms. Study conducted with data collection, from August to September 2019, in Pharmacy Manipulation, in Bom Jesus do Itabapoana / RJ, after the approval of the Ethics and Research Committee of the Redeemer University Center. Prescription drug prescriptions were collected from in total of 125 prescriptions, retroactive to the period from June 2018 to June 2019, with the inclusion criteria being qualified for herbal prescription, according to their own legislation. In the doctors' prescriptions, there was a monotony in the formulas. Of the professional nutritionists, the prescriptions presented repeated formulas, without individualization, dosage (mg) and the same herbal medicines for different patients. Two herbal medicines require a prescription (Valerian and Hypericum). In the prescription of pharmacists, there is also no individualization per patient, with most formulas already assembled for specific situations. It was concluded that the study was of fundamental importance, considering that in the health area there are not many studies on the subject, and also that many of the health professionals are not qualified for this, requiring greater specialization for drug prescription. , which was verified when monotony in the formulas, repetition, without individualization, and

adequate dosage (mg).

Keywords: Manipulated herbal medicines; Health professionals; Prescription.

INTRODUÇÃO

Reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), na atualidade, sabe-se o quanto é importante a fitoterapia, e sugere ser uma alternativa viável e respeitável igualmente às populações dos países em desenvolvimento, já que seu custo é diminuído.

Incorporada à prática médica, a fitoterapia, ainda que sugerida por organismos internacionais e regulamentada pelo Ministério da Saúde, compõe um novo período na qualificação dos profissionais de saúde, de modo a permitir que os objetivos de segurança e de eficácia preconizado pela Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos sejam alcançados. Principalmente importante, quando se trata de prática, essas considerações têm embasamento teórico próprio, devendo ser reconhecidos seus efeitos adversos e sua interação com outras plantas, medicamentos e alimentos. Aproximadamente 25% dos medicamentos prescritos atualmente no mundo são de origem vegetal (TUROLLA; NASCIMENTO, 2006). Mundialmente, o mercado de fitoterápicos está em cerca de 22 bilhões de dólares por ano (YUNES; PEDROSA; CECHINEL FILHO, 2001).

Segundo Cocco (1997) no Brasil, especialmente na região leste de Campinas (SP), desde o ano de 1990, médicos, enfermeiros, dentistas e farmacêuticos são orientados sobre os procedimentos da terapêutica e as formas de apresentá-la aos pacientes, como uma opção para tratamento fitoterápico, o que tem sido incorporado gradualmente aos serviços públicos de saúde, sendo utilizada e analisada em Centros de Saúde que pertencem a esta mesma região.

O Brasil utiliza uma legislação conforme a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para a regulamentação do registro de fitoterápicos e as boas práticas em geral (cultivo, manipulação, fabricação, comercialização etc.), o que é considerada mundialmente avançada. Contudo, se partir de prescrição, conforme os critérios da legislação brasileira, bem coerente com iniciativas como a “Comissão E” da Alemanha, inaugurada no final dos anos 1970, e a “Cooperativa Científica Europeia para a Fitoterapia (ESCOP)” adicionando a reprodutibilidade mediante a qualidade, já se garante uma validade fitoterápica (FINTELMANN; WEISS, 2010).

Ultimamente alguns fitoterápicos padronizados são empregados em todos os Centros de Saúde sendo largamente utilizada no Programa de Saúde da Família.

O emprego da fitoterapia por parte dos profissionais de saúde e o aceite destes fármacos pela população aumenta gradativamente. A prescrição de fitoterápicos por nutricionistas e mesmo por outros profissionais da saúde é regulamentada há algum tempo no Brasil, assim, têm-se como hipóteses: As prescrições feitas pelos profissionais de saúde estão de acordo com as normas de regulamentação de prescrição de fármacos. Alguns

profissionais de saúde em certos casos não realizam corretamente a prescrição de fármacos conforme as normas de regulamentação para prescrição.

Para entendimento da necessidade atual e para a devida capacitação profissional existe a necessidade de se avançar nas pesquisas sobre fitoterapia, além de observar quais fitoterápicos têm seu uso mais frequente. Neste aspecto questiona-se como está a prescrição destes fitoterápicos, se as dosagens estão corretas, se os profissionais de saúde estão usando o nome científico da planta, e por fim, se estes profissionais estão preparados para prescrever somente com a formação acadêmica ou necessitam de uma especialização.

Assim, é de fundamental importância o estudo, considerando que na área da saúde não há muitos estudos a respeito do tema, da mesma forma que muitos dos profissionais de saúde não se encontram habilitados para tal, necessitando de maior especialização para prescrição de fármacos. Objetiva o estudo analisar a prescrição de medicamentos fitoterápicos a partir da análise dos receituários de profissionais de saúde, quanto às normas vigentes. Especificamente busca-se descrever o uso da fitoterapia, sua origem no mundo, bem como, seu surgimento e seu avanço no mundo e no Brasil, bem como, apresentar a importância da Fitoterapia na Saúde Pública do Brasil e sua normatização de uso junto ao Sistema único de Saúde (SUS). Pretende ainda, avaliar a importância do exercício dos profissionais de saúde, acerca do uso da fitoterapia e suas respectivas prescrições, embasado em formulário específico estabelecido pela ANVISA.

Neste aspecto, todos os profissionais devem estar inscritos devidamente nos seus respectivos Conselhos Regionais, para que possam fazer a prescrição, sempre dentro do seu âmbito profissional e conforme prece a ética profissional.

3. MÉTODOS

O estudo foi realizado nos meses de agosto e setembro de 2019, em uma Farmácia de Manipulação, localizada no município de Bom Jesus do Itabapoana, no estado do Rio de Janeiro, Brasil, após a aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa do Centro Universitário Redentor, através do Termo de Compromisso de Utilização de Dados, tendo ainda, Autorização de Realização e Assunção da Corresponsabilidade, no qual se realizou a coleta de dados para o estudo.

Os sujeitos desse estudo foram os profissionais habilitados para a prescrição de fitoterápicos que atuam na saúde do município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ e região. Foram coletados dados retroativos, referente ao período de junho de 2018 a junho de 2019, tendo como critério de inclusão ser habilitado para prescrição de fitoterápicos, conforme

legislações próprias.

Foi utilizado como instrumento para a coleta de dados, receituários com prescrição de fármacos pelos profissionais da saúde em total de 125 receituários. Seguido de análise do formulário de extração de dados confeccionados de acordo com as legislações vigentes para cada profissional.

Os dados foram tabulados no Programa *Microsoft Excel 2018* e expressos em forma de tabelas, com análise de resultados e posterior discussão, sendo expressos e analisados com a utilização da estatística descritiva (frequência).

RESULTADOS

O estudo ao analisar a prescrição de medicamentos fitoterápicos a partir da análise dos receituários de profissionais de saúde, avaliou a importância que se tem em relação às respectivas prescrições fitoterápicas dos profissionais de saúde, especificamente dos nutricionistas, farmacêuticos e médico

Dos 125 receituários, 40 foram dos profissionais de nutrição, 07 dos farmacêuticos e 78 dos médicos. Destes, nos receituários dos nutricionistas não há relato de título de especialização (100%); os farmacêuticos apresentam (100%); dos médicos (95%) também apresentam prescrição legível. Apenas 5% destes não apresentaram prescrição legível em seus receituários.

Dos fitoterápicos prescritos pelos profissionais de nutrição (92,5%) estão isentos de prescrição médica e somente (7,5%) não são. A prescrição está legível em sua maioria (97,5%), com 95% contendo o nome do paciente, e data da (85%) da prescrição. Contudo, a identificação completa do profissional prescriptor (nome, n. do CRN, assinatura, carimbo, endereço e forma de contato) é deficitária. Apenas (37,5%) atenderam a todos os itens em contrário às exigências legais (62,5%). A grande maioria (40%) deixou de registrar o endereço do paciente, acompanhado (15%) do endereço e forma de contato. Na indagação quanto às especificações do produto prescrito a nomenclatura Botânica (65%) dos profissionais não o registrou, bem como, a parte utilizada (90%). Quanto à forma de utilização e modo de preparo, e igualmente para posologia e modo de usar todos os nutricionistas o realizaram (100%). Entretanto, (55%) não prescreveram o tempo de uso, em relação à (45%) que o fizeram. A prescrição magistral de fitoterápicos deve ser exclusivamente a partir de matérias primas derivadas de drogas vegetais, não sendo permitido o uso de substâncias ativas isoladas, mesmo as de origem vegetal, ou das mesmas associadas a vitaminas, minerais, aminoácidos ou quaisquer outros componentes. Neste aspecto, não ocorreram algumas destas associações (60%) para os que o fizeram (40%). Os mais prescritos foram: Fitoterápico associado a Substâncias ativas isoladas

(15%); Fitoterápico associado a Vitaminas (2,5%); Fitoterápico associado a Minerais (15%); Fitoterápico associado a Aminoácido (10%). O Fitoterápico com mais de uma opção não foi prescrito.

No que diz respeito aos receituários dos profissionais de farmácia, a prescrição está legível, contudo, possuem rasuras (100%), com (85%) de identificação do estabelecimento farmacêutico ou do serviço de saúde ao qual o farmacêutico está vinculado e (15%) não apresentando esta identificação. Destes, (70%) possui nome completo do paciente. Entretanto, observou-se que não possui o contato do paciente (85%). Há descrição com nome do medicamento ou formulação, com concentração/dinamização, via de administração, dose e frequência de administração do medicamento (100%). Entretanto, não prescreve a duração do tratamento (100%). Ressalta-se também que há instruções adicionais, quando necessário (70%), mas não informa o nome completo do farmacêutico (70%). Com uma variante quanto à assinatura e número de registro no Conselho Regional de Farmácia, com (57%) não o apresentando, e para (43%) com apresentação das exigências legais. O mesmo referindo-se ao local e data da prescrição.

Quanto aos profissionais da área médica, o que se observou é que a prescrição possui rasuras em sua maioria (91%), ainda, possui identificação do estabelecimento ou do serviço de saúde ao qual o médico está vinculado em um total de (92%). O nome completo do profissional totaliza (100%), como também, consta assinatura e número de registro no Conselho Regional de Medicina (99%), com local e data da prescrição (55%) em proporções divergentes em (45%). O nome completo do paciente está registrado (95%) e o contato do também (100%), inclusive com descrição do nome do medicamento ou formulação de concentração/dinamização (100%). Apenas a forma farmacêutica é que corresponde a (96%), e a Via de administração em (91%). A dosagem, e frequência de administração do medicamento também prescritas em (100%) respectivamente. Quanto à duração do tratamento e variável, (53%) foram prescritos e (47%) não prescritos.

Ainda se observou pelo estudo que os profissionais de saúde (nutricionistas, farmacêuticos e médicos) discriminaram os fitoterápicos em classes (Tabela 1).

Tabela 01 - Variáveis quanto à Classe dos Fitoterápicos prescritos

Variáveis	Nutricionista %	Farmacêutico %	Médicos %
Analgésicos	-	-	1%
Ansiolíticos	15%	15%	21%

Anti-Inflamatórios	-	-	12%
Anticarcinogênico	-	-	12%
Antigripais	-	-	-

Antioxidantes	-	-	9%
Diuréticos	15%	57%	8%
Emagrecedores	77,5%	100%	14%
Estimulante e Termogênico	35%	30%	1%
Inibidor da Hiperplasia Prostática	-	-	29%
Laxantes e Purgativos	7,5%	30%	1%
Menopausa/Climatério	-	-	3%
Modulador Hormonal	-	15%	19%
Protetor Gástrico	-	-	6%
Protetor Hepático	-	30%	6%
Relaxante Muscular	-	-	1%
Vasodilatador/Concentração/Memória	-	-	6%

A frequência dos fitoterápicos prescritos pelos nutricionistas foi em maioria o Emagrecedor (77,5%); o Estimulantes e Termogênico (35%), seguido dos Ansiolíticos e Diuréticos (15%) respectivamente, e Laxantes e Purgativos (7,5%). Os demais não foram prescritos.

Quanto aos receituários fitoterápicos prescritos pelos farmacêuticos e a sua frequência, observou-se o Emagrecedor (100%); Diuréticos (57%); o Estimulante e Termogênico, o Protetor Hepático; Laxantes e Purgativos (30%) respectivamente; os Ansiolíticos e o Modulador Hormonal (15%). Não foram prescritas as demais categorias.

Para os fitoterápicos prescritos conforme sua frequência pelos profissionais médicos teve-se: Inibidor da Hiperplasia Prostática (29%), Ansiolíticos/Depressão (21%), Modulador Hormonal (19%), Emagrecedor (14%), Anti-Inflamatórios e Anticarcinogênico (12%) respectivamente, Antioxidantes (9%), Diuréticos (8%), Protetor Gástrico, concomitantemente Vasodilatador/Concentração/Memória e Protetor Hepático (6%), Menopausa/Climatério (3%). Os Laxantes e Purgativos, Analgésicos, Relaxante Muscular, Estimulantes e Termogênicos (1%). Os Antigripais não foram prescritos.

Constatou-se que predominante foi a categoria do Emagrecedor o mais descrito pelos profissionais de saúde analisados no estudo, acompanhado do Estimulante e Termogênico.

O estudo ainda analisou os fitoterápicos que mais foram prescritos pela categoria

de profissionais de saúde (nutricionista, farmacêutico e médico) conforme descritos na tabela 2.

Tabela 02 - Fitoterápicos mais prescritos pelos profissionais de saúde

Variáveis	Nutricionista %	Farmacêutico %	Médico %
Agar Agar	12,5%	-	-
Alcachofra	-	-	4%
Amora	-	-	3%
Ashwagandha	-	-	10%
Bauhinia Forficata (Pata de Vaca)	-	14%	-
Boswellia	-	-	6%
Cactinea	5%	-	-
Capseate	7,5%	-	-
Carqueja	-	43%	4%
Cáscara Sagrada	-	14%	1%
Cassiolamina	7,5%	-	-
Cavalinha	5%	-	-
Centelha Asiática	-	29%	1%
Chá Branco	5%	-	-
Chá Verde	40%	43%	6%
Chapéu de Couro	-	-	4%
Chitosan	-	43%	-
Chlorella	12,5%	-	-
Cissus Quadrangularis	10%	-	-
Citrus Aurantium	12,5%	29%	6%
Cramberry	-	-	3%
Crataegus	5%	14%	-

Curcuma Longa	-	14%	6%
Cyanotis Vaga	-	-	1%
Espinheira Santa	-	29%	8%
Faseolamina	35%	43%	-
Garanea	7,5%	-	-
Garcinea Camboja	-	-	1%
Gengibre	20%	-	-
Ginko Biloba	-	-	4%
Ginseng Coreano	5%	14%	-
Glucomanan	20%	-	1%
Goma Guar	15%	-	-
Griffonia Simplicifolia	2,5%	29%	-
Gymnema Sylvestre	7,5%	14%	-
Harpagophytum	-	-	12%
Hibiscus	7,5%	14%	-
Hyperiaim	5%	-	-
Kawa Kawa	-	-	5%
Koubo	-	-	3%
Laranja Moro (Morosil)	20%	100%	8%
Maca Peruana	-	-	4%
Magnólia	-	57%	-
Melissa	-	14%	3%
Mucuna	-	-	3%
Oliveira	7,5%	-	-
Opuntia Ficus (Cactínea)	-	43%	3%
Passiflora	7,5%	-	-
Pholia Magra	2,5%	29%	1%

Pholia Negra	-	29%	-
Psyllium	12,5%	-	-
Pygeum Africanum			31%
Quitosana	2,5%	-	-
Rhodiola rosea	-	14%	8%
Sálvia Hispânica (Chia)	-	14%	-
Sene	7,5%	14%	1%
Silimarina	-	14%	6%
Solanum Melongena (Berinjela)	-	14%	-
Spirulina	27,5%	29%	-
Tribulus Terrestris	-	14%	18%
Valeriana	5%	-	8%

Observou-se que, os Fitoterápicos mais prescritos pelos profissionais de nutrição foi o Chá verde (40%), do Faseolamina (35%) e do Spirulina (27,5%) e concomitantemente com (20%) Morasil, Glucomanan e Gengibre, correspondendo à categoria do Emagrecedor e do Estimulante e Termogênico.

Quanto aos profissionais de farmácia, os Fitoterápicos mais prescritos listam-se Morasil (100%), Magnólia (57%) e respectivamente com (43%), o Opuntia ficus, O Chá verde, o Faseolamina, Chitosan, Carqueja, ressaltando que as categorias mais frequentes foram os Ansiolíticos, o Emagrecedor, Estimulante e Termogênico e Diuréticos.

No tocante aos profissionais médicos, a prescrição dos Fitoterápicos ocorreu em sua maioria para o Pygeum Africano, da categoria de Inibidor da Hiperplasia Prostática (31%). Ainda, o Tribulus terrestris como Modulador Hormonal (18%), o Harpagophytum (12%) como Anti-Inflamatórios e o Ashwagandha (10%) como Anticarcinogênico.

Por fim, ressalta-se que nos receituários dos médicos se percebeu uma monotonia nas fórmulas, considerando que um mesmo médico, prescreveu por 24 vezes a mesma medicação para pacientes diferentes, que em sua maioria era do SUS.

No tocante aos profissionais nutricionistas, os receituários apresentavam fórmulas repetidas, sem individualização, dosagem (mg) e fitoterápicos iguais para pacientes diferentes. Apenas 1(uma) receita era do SUS. Dois fitoterápicos necessitam de prescrição

médica (Valeriana e Hypericum).

E no receituário dos farmacêuticos observou-se que também não há individualização por paciente, com a maioria das fórmulas já montadas para situações específicas.

DISCUSSÃO

Nas últimas cinco décadas, centenas de milhares de pacientes vieram a óbito ou passaram por graves danos, em razão do uso de medicamentos que deveriam lhes fazer bem. Os erros de medicação encontram-se entre os fundamentais casos geradores de lesões a pacientes em todo o mundo. Assim, o processo de administrar corretamente um medicamento, objetiva proporcionar uma assistência de qualidade com segurança e eficácia (ASPDEN et al., 2007).

Como prioridade, para a segurança do paciente foi anunciado pela OMS, a aplicação de medidas de forma a tornar mínimo os erros no uso de medicamentos, que inclusive, podem resultar em morte (WHO, 2017). Especialmente, quando se tratar de erro de prescrição, erro de dispensação e erro de administração.

Neste protocolo da Comissão Permanente de Atenção à Saúde (2018) é importante atentar-se para a identificação do paciente, a identificação do prescritor, a identificação da instituição na prescrição, legibilidade, uso de abreviaturas, denominação dos medicamentos, prescrição de medicamentos com nomes semelhantes, expressão de doses (BRASIL, 2018).

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na Resolução da Diretoria Colegiada N. 10/2010 (RDC), reconhece os efeitos terapêuticos, vindo definir a forma de uso, posologia, contraindicações e efeitos adversos de várias drogas vegetais (BRASIL, 2010).

Analisando os resultados obtidos, sabe-se que há legislações a respeito de alguns profissionais da área da saúde e que toda prescrição de fitoterápicos está limitada a profissionais habilitados, dentre eles: médicos, nutricionistas (habilitados a prescrever planta fresca ou droga vegetal, apenas para uso oral, não tópico, assim como, não podem prescrever os fitoterápicos de exclusiva prescrição médica, os que possuem tarja vermelha e somente pode prescrever os produtos com indicação terapêutica relacionada ao seu campo de conhecimento específico), cirurgião dentista (habilitado apenas a prescrever fitoterápicos dentro da área da odontologia), médico-veterinário (unicamente prescrição de fitoterápicos dentro da veterinária), farmacêutico (consentida prescrição ou indicação de medicamentos feitos na própria farmácia ou isentos de prescrição médica, para doenças de

baixa gravidade e em atenção básica à saúde) e enfermeiro (desde que realizado curso reconhecido de, no mínimo, 360 horas, o que obedece à carga horária de cursos de pós-graduação) (BRASIL, 2008).

Neste aspecto, todos os profissionais devem estar inscritos devidamente nos seus respectivos Conselhos Regionais, para que possam fazer a prescrição, sempre dentro do seu âmbito profissional e conforme prece a ética profissional.

A prescrição de fitoterápicos no exercício da profissão, por nutricionistas é regulamentada há algum tempo no Brasil, entretanto, há necessidade de se avançar nas pesquisas sobre fitoterapia, já que, em muitas situações, dados sobre alguns fitofármacos são insuficientes (PAVANELLI; MEZA; TIYO, 2011).

Há algum tempo no Brasil, a prescrição de fitoterápicos por nutricionistas é regulamentada, no entanto, tem-se a necessidade de um avanço nas pesquisas sobre fitoterapia, além da observação de quais fitoterápicos têm seu uso mais comum para entendimento da necessidade atual e para a necessitada capacitação profissional.

Desde 2007, com a implantação da Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas N.402, é consentida a todo profissional nutricionista a prescrição de medicamentos fitoterápicos de uso oral, seja esta a droga vegetal *in natura* ou em suas diversas formas farmacêutica. Conforme a mesma Resolução, esta prescrição fica proibida aos fitoterápicos isentos de prescrição médica inclusos na Resolução nº 89, de 16 de março de 2004 (BRASIL, 2007).

Vale ressaltar que, o Conselho Federal de Nutricionistas embasado nessas considerações, recentemente editou a Resolução CFN N. 525/2013, que revogou a anteriormente vigente, estabelecendo novas regras para a prática da fitoterapia pelo nutricionista (BRASIL, 2013a). E ainda, dispendo algumas alterações pela Resolução N.556/2015 (BRASIL, 2015).

O Conselho Federal de Farmácia também regulamenta o uso de prescrição de fitoterápicos, embasado na Resolução N. 586/13 de 29 de agosto de 2013 (BRASIL, 2013b).

Quanto ao Profissional de Medicina, seguem-se as orientações do Código de Ética Médica, pela Resolução do Conselho Federal de Medicina N. 1.246/88, de 08 de janeiro de 1988 (BRASIL,1988).

Ao se debruçarem sobre a escolha da fitoterapia pelo médico, Fintelmann e Weiss (2010, p. 9) criticam o caráter “por vezes exageradamente objetivo da medicina atual e enfatizam a importância da retomada da intuição nessa prática profissional para os autores um ingrediente que facilita a incorporação da fitoterapia”.

Constatou-se no estudo que há prescrições ilegíveis, bem como erros ou rasuras, o

que têm sido um problema de ordem mundial que podem acarretar prejuízos aos pacientes. A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que aproximadamente metade de todas as prescrições possui algum tipo de erro que pode induzir a problemas aos usuários (ANFARMAG, 2016).

CONCLUSÃO

Várias questões vão aparecendo a partir da decisão pela fitoterapia em um plano terapêutico.

As prescrições feitas pelos profissionais de saúde estão de acordo com as normas de regulamentação de prescrição de fármacos. Ainda que alguns profissionais de saúde em certos casos não realizam corretamente a prescrição de fármacos conforme as normas de regulamentação para prescrição.

Contudo, ressalta-se que nos receituários dos médicos ocorreu uma monotonia nas fórmulas, considerando que um mesmo médico, prescreveu por 24 vezes a mesma medicação para pacientes diferentes, que em sua maioria, era do SUS.

No tocante aos profissionais nutricionistas, os receituários apresentavam fórmulas repetidas, sem individualização, dosagem (mg) e fitoterápicos iguais para pacientes diferentes. Apenas 1(uma) receita era do SUS. Dois fitoterápicos necessitam de prescrição médica (Valeriana e Hypericum).

E no receituário dos farmacêuticos observou-se que também não há individualização por paciente, com a maioria das fórmulas já montadas para situações específicas.

Assim, a prescrição, passa a ser uma escolha compartilhada, sem desconsiderar a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos. Porém, alerta-se para o que assegura o código de ética das profissões, uma vez que consideram que a prescrição deve ser escrita de forma clara, legível e em vernáculo, sem rasuras, em letra de forma, por extenso e legível. Atualmente, também é permitida a digitação, utilizando-se de nomenclatura e sistema de pesos e medidas oficiais.

Conclui-se, pois, que, há necessidade de capacitação profissional contínua com base nas legislações para que estes profissionais estejam preparados para prescrever não somente mediante sua formação acadêmica, mas a importância de se realizar especialização, para se manterem mais atualizados. Também, há necessidade de se avançar ainda mais nas pesquisas sobre fitoterapia, além de observar quais fitoterápicos têm seu uso mais frequente, o que neste estudo foi viável. Do mesmo modo em que se

possibilitou constatar como está acontecendo a prescrição destes fitoterápicos, e em última análise, se as dosagens correspondem às necessidades dos pacientes, se o uso do nome científico da planta está sendo empregado corretamente pelos profissionais de saúde.

Assim, foi de fundamental importância o estudo, considerando que na área da saúde não há muitos estudos a respeito do tema, e que igualmente, muito dos profissionais de saúde não se encontram habilitados para tal, necessitando de maior especialização para prescrição de fármacos, o que ficou comprovado quando da monotonia nas fórmulas, com estas repetidas, sem individualização, e dosagem (mg) adequadas.

REFERÊNCIAS

ANFARMAG. Associação Nacional de Farmacêuticos Magistrais. **Guia Prático de Prescritores Habilitados e Prescrições**. 2016. Disponível em: <http://http://fqm.edu.br/20161/wp-content/uploads/2017/02/ANFARMAG-Guia_pratico_de_prescritores_habilitados_e_prescicoes.pdf>. Acesso em: 19 de agosto de 2019.

ASPDEN, Philip. et al. (Ed.). **Preventing medication errors**: Quality chasm series. IOM - Committee on Identifying and Preventing Medication Errors. Washington: The National Academies Press, 2007. 544p.

BRASIL. Código de Ética Médica. **Resolução do Conselho Federal de Medicina N. 1.246/88, de 08 de janeiro de 1988**. Diário Oficial da União. Brasília: DF, 1988.

BRASIL. **Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas n. 402 de 6 de agosto de 2007**. Regulamenta a prescrição fitoterápica pelo nutricionista de plantas in natura frescas, ou como droga vegetal nas suas deferentes formas farmacêuticas, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n. 87, de 21 de novembro de 2008**. Altera o Regulamento Técnico sobre as Boas Práticas de Manipulação em Farmácias. Brasília: Diário Oficial da União, 2008.

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Resolução RDC n. 10 de 2010**. Dispõe sobre a notificação de drogas vegetais junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dá outras providências. Brasília, DF, 2010.

BRASIL, Conselho Federal de Nutricionistas. **Resolução CFN n. 525 de 2013**. Regulamenta a prática da Fitoterapia pelo Nutricionista, atribuindo-lhe competência para, nas modalidades que específica, prescrever plantas medicinais, drogas vegetais e fitoterápicos, como complemento da prescrição dietética e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 2013a.

BRASIL, Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n. 586 de 29 de agosto de 2013**. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 2013b.

BRASIL, Conselho Federal de Nutricionistas. **Resolução CFN n. 556 de 11 de abril de 2015**. Altera as Resoluções nº 416, de 2008, e nº 525, de 2013, e acrescenta disposições à regulamentação da prática da Fitoterapia para o nutricionista como complemento da prescrição dietética. Brasília: Diário Oficial da União, 2015. Disponível em: <http://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_556_2015.htm>. Acesso em: 15 mai. 2019.

BRASIL. MINISTERIO DA SAÚDE, **Protocolo de Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos**, 2018. Disponível em: <<http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos>>. Acesso em: 18 de maio de 2019.

COCCO, Maria Inês Monteiro. **Reestruturação produtiva e o setor saúde: trabalhadores de enfermagem em saúde coletiva**. Tese da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP: SP, 1997.

FINTELMANN, Volker; WEISS, Rudolf Fritz. **Manual de fitoterapia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 11. ed. 2010, 526 p.

PAVANELLI, Mariana Felgueira; MEZA, Sheila Karina Lüders; TIYO, Rogério. Fitoterápicos mais prescritos por nutricionistas de um município paranaense. In: **VII EPCC – Encontro Internacional de Produção Científica CESUMAR**, out., p. 25-28; Maringá, PR, Brasil, 2011.

TUROLLA, Monica Silva dos Reis; NASCIMENTO, Elizabeth de Souza. Informações toxicológicas de alguns fitoterápicos utilizados no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Farmacêuticas**, v. 42, n. 2, p 289-306, 2006.

YUNES, Rosendo A.; PEDROSA, Rozangela Curi; CECHINEL FILHO, Valdir. Fármacos e fitoterápicos: a necessidade do desenvolvimento da indústria de fitoterápicos e fitofármacos no Brasil. **Química Nova**, v. 24, n. 1, p. 147-152, 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/qn/v24n1/4464.pdf>>. Acesso em: 16 out. 2018.

WHO. World Health Organization. **Global Patient Safety - Medication Without Harm - Global Patient Safety Challenge on Medication Safety**. Geneva: 2017.